



VÍDEO JURISTUBE · REPÚBLICA EM CENA

Caça aos Cartéis de Combustíveis

Publicado em: 20 de março de 2026

Duração: 29 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/republica-em-cena/caca-aos-carteis-de-combustiveis>

Link YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=QN75KnGLF4Q>

Identificador citável: juristube.com.br/video/caca-aos-carteis-de-combustiveis#ep-79e0a55c

Descrição

■ #001-REC- TÍTULO: *Caça aos Cartéis de Combustíveis. Primeiro episódio do podcast República em Cena.*

Neste episódio do República em Cena, mergulhamos na análise técnica do mercado de combustíveis no Brasil sob a ótica do Direito Econômico e da regulação estatal.

Discutimos os seguintes pontos fundamentais extraídos da obra:

■ *A tipificação de crimes contra a ordem econômica e a proteção do consumidor frente a aumentos injustificados de preços (Lei nº 8.176/1991 e CDC).*

■ *A legitimidade da intervenção do Estado e o papel regulador da ANP no combate a abusos de poder econômico em meio a crises geopolíticas.*

■ *A atuação repressiva de órgãos como Cade, Polícia Federal e Ministério Público no desmantelamento de cartéis e fraudes nas bombas de abastecimento.*

■ **INSIGHT DOUTRINÁRIO:** *A análise evidencia a necessária harmonização entre a livre iniciativa e a proteção do interesse coletivo, demonstrando que a elevação arbitrária de lucros sem justa causa configura prática abusiva, sujeitando os infratores a rigorosas sanções administrativas e penais pelo aparato regulatório do Estado.*

Assista agora e aprofunde seus conhecimentos!

■ **LINKS GERAIS DO PROJETO:**

■ **Canal República em Cena (REC):** <https://abre.ai/republicaemcena>

■ **Canal República em Cena (REC):**

https://www.youtube.com/playlist?list=PL8XZVSdhHJuQI_mayN3VME_6uFNEN-F5f

■ **Descrição do Projeto REC**

Temas que incomodam, questões que não têm resposta fácil. República em Cena analisa os grandes problemas da vida pública pelo olhar do direito — não por uma lei ou uma decisão, mas pelo conjunto de normas, documentos e escolhas que nos trouxeram até aqui. Porque entender o Estado é o primeiro passo para transformá-lo. Episódios são feitos a partir de conjunto de textos, artigos, documentos, decisões judiciais sintetizadas por IA.

■ **Equipe:**

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)

- Assessoria Técnica: Camila Modesto

- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

- Como apoiar o REC
- Deixe seu LIKE no episódio.
- COMENTE com dúvidas, críticas e sugestões de novos textos.
- INSCREVA-SE no canal e ative as notificações.
- COMPARTILHE com colegas, grupos de estudo e redes acadêmicas.

Cada nova inscrição e interação ajuda a ampliar a circulação de conhecimento jurídico de qualidade nas plataformas digitais.

#DireitoAdministrativo , #PodCast, #combate ao #cartel , ·#preçodoscombustíveis, livre concorrência, · #defesa da concorrência , · antitruste, #CADE , · #anp · #AGU, Ministério de Minas e Energia, · Polícia Federal , · Receita Federal , SENACON, Procon, regulatórias direito administrativo, · regulação econômica · poder de polícia, · fiscalização de postos · portaria CADE 2025 , condutas anticompetitivas · práticas colusivas · leniência administrativa · filtros de cartel, · distribuidoras de combustível · cadeia de abastecimento · gasolina · diesel · etanol · biodiesel , · refinaria · Petrobras, · preço nas bombas, · cartelização , preço combinado · reajuste assimétrico, · consumidor prejudicado, · norte do Brasil , · Região Norte combustíveis , · Refinaria do Amazonas, investigação cartel , processo administrativo , · nota fiscal eletrônica · dados fiscais , WhatsApp cartel · organização criminosa, · repressão administrativo, direito econômico· regulação setorial , · política energética · proteção do consumidor, · inflação combustíveis, #reforma regulatória , advocacia da concorrência, #CartelDeCombustíveis, #CADE · #direitoadministrativo · #ConcorrênciaLeal · #RegulacaoEconomica, · #PreçoDosCombustíveis · #direitoeconomico · #anp · #ControleAdministrativo

Transcrição

Então, imagina a tela do celular iluminando o quarto escuro de madrugada com um daqueles alertas de notícias urgentes. Aqueles que já dão um frio na barriga, né? Exatamente. E as manchetes relatam um conflito armado repentino de grandes proporções no Oriente Médio envolvendo Estados Unidos, Israel e o Irã. O calendário marca 28 de fevereiro de 2026.

Uma data bem tensa. Muito. O estreito de Hormuz que é basicamente uma das artérias mais críticas para o escoamento global de petróleo, sofre um bloqueio. É um evento geopolítico massivo. E acho importante fazer uma pausa rápida aqui para deixar bem claro para quem nos escuta que a nossa intenção nessa imersão não é tomar partido, tá?

Sim, com certeza. A gente não está aqui para julgar quem está certo ou errado, nem endossar nenhuma visão sobre esse conflito que é super complexo. Perfeito, a gente está olhando para isso de forma estritamente neutra. O nosso foco hoje é puramente no fato reportado e principalmente na onda de choque econômica que ele gera. Porque olha, o que acontece a seguir aqui no Brasil desafia totalmente a lógica.

Desafia mesmo, é surreal. A pessoa acorda, olha pela janela e a rua está perfeitamente calma. Não tem falta de combustível, os caminhões estão rodando normalmente. Mas aí, ao dobrar a esquina para abastecer o carro antes de ir para o trabalho, o letreiro do posto de gasolina está lá, piscando com o preço 20% mais alto do que na noite anterior. 20% do nada? Do nada.

O combustível daquela bomba foi comprado há dias, a refinaria não alterou o preço. Então, tipo, o que acabou de acontecer? Essa desconexão absoluta, sabe? Esse momento em que o indicador de crise na rua simplesmente não condiz com a estrutura da realidade econômica. Esse é o paradoxo formidável que a gente está observando neste primeiro trimestre de 2026.

Um pânico antecipado, né? Exato. O susto global gerou um pânico antecipado no varejo brasileiro, mesmo com as refinarias da Petrobras mantendo os preços estáveis. Eles estavam ancorados em recordes de produção, na verdade. A origem da cadeia produtiva, o que a gente chama de chão da economia, não sofreu nenhuma alteração de custo imediato.

Mas mesmo assim, as bombas dos postos espalhados pelas ruas aplicam esses reajustes vertiginosos. O varejo simplesmente descolou da realidade dos custos. Certo, vamos destrinchar essa história, porque a nossa missão nessa análise profunda de hoje é mergulhar numa pilha de artigos jurídicos, relatórios antitrustes, decisões de tribunais superiores para entender como o Estado tenta impedir que o pânico internacional seja usado para esvaziar o bolso da população. É uma missão e tanto! É, e a primeira defesa de qualquer dono de posto, e convenhamos, uma defesa que até soa bastante razoável num primeiro momento, é invocar o livre mercado.

A lógica costuma ser tipo, eu comprei o produto, o posto é meu, a lei brasileira instituiu a liberdade de preços no setor de petróleo, então eu cobro o valor que eu achar necessário para cobrir meus riscos futuros. E quem não quiser simplesmente não compra. É o argumento clássico, né? Pois é. Como que o sistema lida com esse argumento?

A livre iniciativa não dá a ele esse direito de blindar o próprio negócio? Então, o que é fascinante aqui nas fontes é que a livre iniciativa não é um escudo mágico intransponível, sabe? Não é uma carta branca. E quem diz isso? O Supremo Tribunal Federal, o STF, ao longo de décadas de jurisprudência, consolidou o entendimento de que a atividade econômica está subordinada a princípios inegociáveis que estão lá previstos na Constituição.

Princípios tipo a defesa do consumidor. Isso, a defesa do consumidor e a função social da propriedade. Porque a gente não está falando de artigos de luxo, não é uma bolsa de grife ou um relógio caro. Onde o consumidor pode simplesmente falar, não vou comprar agora, deixo para depois. Claro, o combustível é basicamente o sangue da economia.

Se o preço sofre uma volatilidade descontrolada e artificial na bomba, isso gera um efeito cascata inflacionário imediato. Afeta o valor do frete do caminhão, que impacta o preço do tomate na prateleira do supermercado. Exatamente. E no fim do mês, destrói o orçamento de famílias inteiras, já que o país depende quase que exclusivamente do transporte rodoviário. Nossa, sim.

É um dominó caindo. É a iminência desse efeito cascata destrutivo que ativou uma força-tarefa colossal na crise de 2026. A gente viu agências reguladoras, o Conselho de Defesa Econômico, o CAD, e as secretarias do consumidor unindo forças. E tudo isso baseado numa regra de ouro do Código de Defesa do Consumidor, o CDC. Qual é essa regra?

A regra é muito simples. É prática abusiva elevar preços sem justa causa. Justa causa. Isso. E no mercado de combustíveis, justa causa não é tipo um pressentimento ruim sobre o futuro do Oriente Médio.

Sabe, justa causa exige comprovação documental. É a matemática fria da nota fiscal de aquisição. Entendi. Ou seja, o Estado chega para o empresário e diz, olha, me mostre o recibo. Se a refinaria não subiu o preço daquele lote específico.

Se a distribuidora não cobrou mais caro no boleto de ontem. O dono do posto não pode simplesmente acordar e cobrar 20% a mais só por causa de uma manchete de jornal internacional. Perfeito. A justificativa cai por terra na hora. Então não é o livre mercado operando precificação de

risco de forma justa.

É, na verdade, abuso de poder econômico tirando vantagem do pânico da população. Exato. Você resumiu perfeitamente. Essa é a fronteira exata entre a liberdade de precificar o seu produto e cometer uma infração administrativa. Mas a situação adquire contornos verdadeiramente dramáticos quando a gente sai desse isolamento.

O que transforma a ganância individual de um único posto num problema sistêmico gigante é quando esses empresários decidem não apenas elevar os preços, mas combiná-los na surdina. Aí a gente muda de nível. Passamos do abuso individual para a formação de cartéis. Exatamente. E a literatura acadêmica não mede palavras para isso, viu?

O que eles dizem? Um cartel é classificado nas nossas fontes como a mais grave lesão à concorrência. É o chamado Hard Core Cartel. As estimativas do setor apontam que esses esquemas geram um sobrepreço constante de 10% a 20%. Caramba! 10% a 20% a mais sempre?

Sempre. Na prática, isso significa que de cada 10 litros que entram no tanque de um carro, um ou dois litros estão sendo sugados para financiar diretamente um complô ilícito. Gente, isso é um absurdo! É. E o dano vai muito além do roubo financeiro imediato, sabe?

Os cartéis sequestram o bem-estar da sociedade e, um ponto importante, eles paralisam a inovação. Porque, pensa bem, se não há concorrência real, o empresário não tem incentivo nenhum para melhorar o atendimento. Sim, para que limpar o banheiro do posto ou criar programas de fidelidade se o cliente não tem para onde fugir, né? É bem isso. E o setor de combustíveis é considerado pelos economistas como a placa de petri perfeita para o florescimento de cartéis.

É um ambiente ideal. Por causa da estrutura do negócio? Isso. Primeiro, é um produto altamente homogêneo. A gasolina comum é praticamente idêntica em qualquer bandeira que você vá.

Segundo, exige um capital enorme para abrir um posto novo, o que cria altas barreiras de entrada. E terceiro, a demanda é super pulverizada por milhões de motoristas que simplesmente não conseguem se organizar para boicotar o produto coletivamente. Todo mundo precisa abastecer. Tá, aqui é onde a coisa fica realmente interessante. E eu vou fazer o papel de advogada do diabo agora, baseada num dos maiores dilemas que as nossas fontes relatam.

O varelho de combustível tem uma característica muito peculiar. Os preços ficam expostos na rua em letreiros luminosos, gigantes, tipo de 10 metros de altura no meio da avenida. Sim, todo mundo vê. Exato. Se o preço tá ali piscando pra todo mundo ver, inclusive pra concorrência, não é a coisa mais instintiva e natural do mundo que um posto simplesmente copie o preço do vizinho da frente pra não falir?

Tipo, se o vizinho abaixa o preço e eu não acompanho, meu posto fica às moscas. Se ele sobe, eu subo também pra recuperar minha margem. É uma ótima provocação. Como que o conselho antitruste consegue diferenciar a dinâmica de sobrevivência e espelhamento de um mercado transparente de um conluio criminoso e organizado? Não parece a mesma coisa de fora?

Olha, se conectarmos isso ao panorama geral das investigações que lemos, você acabou de descrever, com precisão, a maior dor de cabeça das autoridades de defesa da concorrência no mundo todo. É mesmo? Sim, porque a mera semelhança de preços, o que a economia chama de paralelismo consciente, não é crime. Tá, então copiar não é crime. Não.

Praticar o mesmo valor pode ser apenas o resultado de uma concorrência extremamente acirrada, onde todos acabam tendo os mesmos custos de frete, de refinaria, os mesmos impostos. Faz sentido. Por isso que a autoridade antitruste precisa de uma métrica moral muito rigorosa para guiar as ações dela. Eles partem do princípio de que roubar um centavo de um milhão de motoristas anônimos é tão pernicioso, tão grave, quanto invadir um cofre e roubar 10 mil reais de uma única empresa. Nossa, é uma visão bem forte.

É. Então, para provar que não é apenas um espelhamento de vitrine inocente, a investigação tem que ir muito, mas muito além da placa na rua. E aí que entra a parte que as fontes chamam de caça aos fantasmas. Porque as análises mostram que os criminosos evoluíram muito, né? Ninguém mais é ingênuo de fazer uma reunião no sindicato patronal, redigir uma ata dizendo, acordo para fraudar a população da Zona Sul e depois registrar isso em cartório.

Seria muito fácil se fosse assim. Mas isso não existe mais. Os acordos migraram para aplicativos de mensagens criptografadas, conversas informais em campos de golfe, jantares discretos. E a grande pergunta é, sem um documento assinado ou uma gravação clara, como o Estado consegue provar o crime? A resposta está no uso implacável das chamadas provas indiretas, ou evidências circunstanciais.

É aqui que a gente entra no terreno dos algoritmos e dos econométristas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o nosso CADE. Eles não procuram um contrato assinado, então? Não, eles procuram anomalias matemáticas. Anomalias persistentes, que não têm nenhuma explicação lógica possível, a não ser o conluio prévio entre as partes. Lendo isso, me veio uma imagem na cabeça.

É como tentar provar a existência de um homem invisível caminhando por uma floresta, sabe? Como assim? Você não consegue filmar o corpo dele e ele é invisível. Mas, se você olhar para o chão, consegue provar de forma irrefutável que ele está lá por causa das pegadas profundas que ele deixa na neve. Olha, a analogia é perfeita.

Exatamente isso. E sabe como essas pegadas na neve se parecem nos gráficos do CADE? Como? Imagina o fenômeno do repasse assimétrico de custos. A refinaria anuncia uma grande queda no preço do barril.

No mercado realmente competitivo, alguém abaixaria o preço na bomba rapidamente para roubar a clientela dos outros, certo? Sim, faria uma promoção gigante para atrair todo mundo. Pois é. Mas os algoritmos detectam que semanas se passam e nenhum posto daquela cidade reduz um centavo sequer na bomba. Todos absorvem a queda do custo como lucro extra simultaneamente.

Isso é muito suspeito. Ou ocorre o inverso. Horas depois de uma reunião a portas fechadas do sindicato da categoria, dezenas de postos de donos diferentes aplicam um aumento idêntico. Idêntico até nos centavos, na mesma tarde. As pegadas na neve.

Exato. Nossas fontes destacam um caso clássico disso, que foi a Operação Preço Final, lá em Fortaleza. O CADE e o Ministério Público não foram para as ruas bater nas portas de forma aleatória. Eles tinham os dados, né? Muitos dados.

Eles usaram uma montanha de informações fornecidas pela Agência Nacional do Petróleo, a ANP, para construir estudos econométricos super densos. Eles provaram matematicamente que o comportamento daqueles postos era estatisticamente impossível num ambiente de livre concorrência. Contra a matemática não tem muito argumento. Não tem. E com essa matemática em

mãos, eles conseguiram convencer os juízes a liberar mandados judiciais de busca e apreensão.

Essas pegadas formam o que os juristas chamam de conjunto probatório robusto. Até porque o CAD não iria destruir a reputação de uma empresa com DAS em uma única coincidência de preço, certo? Com certeza não. Eles cruzam dezenas, às vezes centenas de anomalias. E além disso, eles contam com uma ferramenta devastadora para implodir a confiança entre os criminosos.

Qual? O acordo de leniência. A famosa delação concorrencial. O velho dilema do prisioneiro aplicado ao mundo corporativo. Precisamente.

Funciona assim. O Estado oferece imunidade total ou uma redução drástica das punições, mas apenas para o primeiro membro do cartel que bater na porta do CADE, entregar os colegas e fornecer as evidências internas. O primeiro que falar se salva. Ninguém sabe se o vizinho concorrente com quem tomou um vinho ontem à noite já está negociando secretamente com as autoridades hoje de manhã para salvar a própria pele. Ok, então vamos visualizar o cenário.

O algoritmo acha as pegadas, alguém do grupo entra em pânico com medo de ser pego, faz o acordo de leniência correndo e confessa tudo. O homem invisível é capturado. Isso. O que acontece a partir daí? Porque, vamos ser sinceros, se a punição for apenas uma advertência ou uma multa que custa menos do que o lucro que eles tiveram com a fraude, o crime compensa, vira apenas um custo operacional no balanço da empresa.

Eu concordo plenamente, e é por isso que as ferramentas do direito administrativo são tão brutais nesse sentido. As sanções que o CADE impõe envolvem multas que podem atingir a marca astronômica de 20% do faturamento bruto da empresa. E detalhe, no ano anterior à infração. Pera, faturamento bruto? Não apenas o lucro?

Faturamento bruto. Nossa, isso é desenhado pra machucar profundamente a caixa da empresa. É desenhado pra asfixiar a Operação Ilista e garantir que o crime nunca compense financeiramente. Ninguém quer perder um quinto de tudo que faturou. Contudo, tem casos onde a audácia dos infratores supera o medo da multa.

Sempre tem, né? Sempre. O material de apoio traz um estudo de caso impressionante sobre isso, a Operação Dubai, que ocorreu no Distrito Federal. Eu li sobre, essa é absurda. As autoridades acumularam provas apontando que a vasta rede de postos Cascol exercia uma liderança ativa.

Eles agiam basicamente como um maestro, coordenando os aumentos de preços em quase toda a capital federal. E o desenrolar desse caso parece roteiro de filme, porque o governo local, lá, aprova um aumento no imposto estadual, o ICMS. O mercado já esperava algum repasse para o consumidor. Mas os postos suspeitos, que já estavam sobre investigação pesada da Polícia Federal e do CADE, demonstraram um nível de inércia e poder impressionantes. Eles não se intimidaram.

Nem um pouco. Eles subiram os preços de uma maneira assustadoramente uniforme, meio que desafiando abertamente as autoridades. Tipo, vem me pegar. E, diante dessa afronta, o Cade não apenas aplicou multas, eles foram além, né? Muito além.

Eles tomaram uma medida preventiva inédita e drástica. Eles simplesmente obrigaram a rede Cascol a entregar a gestão completa de cerca de 60% de seus postos, especificamente os de uma bandeira famosa, para um administrador independente. Um interventor de fora. Exato. Um interventor escolhido a partir de uma lista sextupla para assumir o controle das bombas e forçar os postos da

própria rede a competirem entre si.

É surreal. E o Ministério Público ainda impôs um Termo de Ajustamento de Conduta, um TAC, congelando a margem de lucro deles em exatos 15,87%. É pesado. E isso levanta uma questão essencial sobre a filosofia do direito econômico moderno. Mas peraí, vamos dimensionar isso pra quem nos escuta.

O Estado literalmente interveio na estrutura de uma empresa privada, afastou a diretoria do controle de dezenas de filiais que eles construíram e colocou um chefe novo imposto pelo governo. Sim. Com o único propósito de forçar a empresa a baixar os preços e brigar com os concorrentes. Isso é de uma agressividade regulatória que beira o assustador pra quem defende a propriedade privada como algo intocável. Não acha?

Sem dúvida. É uma das intervenções mais profundas imagináveis na gestão privada. Dá pra entender o susto. Mas é aqui que a nova legislação antitruste brasileira revela o seu verdadeiro propósito, sabe? Qual seria?

A doutrina entende que a livre concorrência não é um fim em si mesma. Ela não é uma divindade que a gente adora cegamente e que não pode ser tocada. A concorrência é apenas o meio, a ferramenta que o Estado utiliza para garantir o bem-estar social do consumidor. Entendi. Se a ferramenta quebra, o Estado conserta.

Exatamente. Quando essa ferramenta é quebrada intencionalmente pelos empresários de um cartel, a medida preventiva do CADE tem que ser a mais dura possível para assustar o dano à sociedade imediatamente. Se muitas financeiras não quebram o cartel, então afaste-se a gestão. É simples assim. Certo.

A gente mergulhou nas multas astronômicas e nas intervenções corporativas pesadas guiadas pelo direito administrativo. Mas a verdade é que, quando a população comum vê manipulação e cartéis drenando o orçamento das famílias mês após mês, a indignação natural gera uma única pergunta na rua. E a pergunta é, ninguém vai pra cadeia? Afinal, cartel é crime, né? Essa é a pergunta de um milhão de dólares.

E é neste ponto que nós abandonamos as planilhas lógicas do CADE e entramos no terreno, digamos, altamente pantanoso e complexo do direito penal brasileiro. Por que pantanoso? Porque é um terreno dominado por um debate que se arrasta há décadas nos tribunais. A raiz criminal da questão da revenda de combustíveis está ligada a uma legislação específica da década de 90. De 1991, se eu não me engano.

Isso. A Lei 8.176, que transformou em crime contra a ordem econômica comercializar combustível, e aqui eu cito a lei, em desacordo com as normas estabelecidas. Tá, mas que normas? Aí é que está o pulo do gato. O termo técnico para isso no direito é norma penal em branco.

A lei em si não diz o que é o crime. Ela precisa buscar o significado e as regras ditadas pelas agências reguladoras, no caso, a ANP. Entendi. Ela terceiriza a definição do crime. Exatamente.

E o contexto histórico trazido pelos artigos acadêmicos que a gente analisou explica muito do porquê dessa lei ser assim. Ela foi redigida, votada e aprovada às pressas, num cenário de muito pânico e medo de desabastecimento global gerado pela Guerra do Golfo. O perigo iminente de legislar com base no pânico, certo? A gente vê isso acontecer direto. Porque a sociedade estava apavorada com

a ideia de filas quilométricas nos postos, racionamento, e os políticos precisavam mostrar serviço rápido para acalmar a população.

Historicamente é sempre assim. Mas o efeito colateral disso, décadas depois, é um pouco bizarro. Se a lei criminaliza genericamente qualquer venda fora das, abre aspas, normas estabelecidas, e a Agência Nacional do Petróleo possui hoje, sei lá, mais de 440 regras super detalhadas... Sim, são inúmeras portarias. E no posto amanhã de manhã e o adesivo obrigatório do etanol tiver levemente desbotado, ou se o extintor de incêndio estiver centímetros fora do padrão da norma, o dono do posto deve sair algemado direto para a penitenciária?

Pela leitura fria e isolada daquela lei feita no pânico de 91, sim. E exatamente contra essa interpretação literal e draconiana que os tribunais superiores lutam até hoje. Mas olha, fazendo o contraponto agora com a frustração de quem está nos ouvindo e sentindo o peso da gasolina no bolso. Se o preço do combustível é tão vital que afeta até a segurança nacional, não faria sentido adotar uma política de tolerância zero de uma vez? Tipo, criminalizar qualquer deslize, por menor que seja, não criaria um ambiente de terror regulatório tão grande que assustaria de vez os fraudadores e limparia o mercado?

Uma limpeza geral? Eu entendo esse lado. Essa visão de tolerância zero e punição máxima para tudo tem um apelo emocional enorme. Parece a solução perfeita, né? Mas na prática jurídica e econômica ela é profundamente destrutiva.

Por quê? Porque o princípio que norteia os tribunais superiores hoje, felizmente, é o princípio da intervenção mínima. O direito penal deve ser a "ultima ratio". Ou seja, a cartada final absoluta do Estado, usada apenas quando todo o resto falhou miseravelmente. Exatamente.

O sistema prisional e as varas criminais não existem para punir pequenos erros de burocracia ou falhas administrativas bobas. Se a gente usar a força esmagadora do direito penal, que tira a liberdade de alguém para cada resolução menor de uma agência reguladora, nós banalizamos a justiça. É, perde o peso, né? Perde totalmente. Nós criamos um verdadeiro direito penal do terror, que inviabiliza o comércio de quem está ali tentando trabalhar honestamente, enquanto os verdadeiros esquemas complexos, os grandes cartéis, se escondem no volume gigantesco de processos inúteis.

Uma montanha de inquéritos sobre adesivos desbotados enquanto o cartel que rouba milhões opera em paz. Porque a justiça está ocupada demais olhando para a placa. Esse é o grande risco estrutural. Por isso, a jurisprudência estabeleceu uma trava de segurança essencial. Primeiro, esgota-se toda a investigação administrativa.

Isso. Eles precisam finalizar os processos deles, garantir o amplo direito de defesa do empresário e, o mais importante, comprovar o dolo, a intenção real de fraudar o mercado. Só então, com a lesão concreta, devidamente comprovada, é que o caso é remetido ao Ministério Público para buscar prisão dos envolvidos. É um filtro necessário. Muito necessário.

E mesmo depois desse filtro, ainda existe uma guerra de competência correndo solta nos tribunais. Tem promotor que defende que por envolver combustível, que é um bem atrelado ao monopólio federal de exploração, o crime deveria ser julgado pela Justiça Federal. Faz sentido a lógica. Mas o que os juízes dizem? Os tribunais superiores vêm entendendo diferente.

Eles dizem que a venda na bomba é uma atividade de varejo, local, pontual. E, portanto, a competência para julgar essas fraudes de preço é da Justiça Estadual. Então o que tudo isso significa no fim das contas, né? A gente fez uma jornada bem tensa hoje pelas fontes. Começamos observando aquele sobressalto assustador nos letreiros iluminados da esquina, impulsionado por tensões globais no início de 2026.

Aquele ilusão de ótica que a gente comentou. Exato. Aí entendemos que a defesa contra aumentos oportunistas passa pela exigência implacável da nota fiscal de compra, a famosa justa causa. Vimos como os economistas do CADE caçam assimetrias matemáticas e usam a delação para encontrar as pegadas na neve dos cartéis. Fantasmas na neve!

Isso. Exploramos a agressividade das intervenções que chegam ao ponto de arrancar o controle de empresas privadas inteiras para forçar a concorrência a existir, como na Operação Dubai. E terminamos navegando pelos corredores tensos do Supremo, debatendo os limites sensíveis entre o terror burocrático e a cadeia. No fim das contas, é um lembrete do nível colossal de complexidade, sabe? Mostra o aparato institucional gigantesco que a sociedade moderna precisa manter funcionando ininterruptamente só pra tentar civilizar a busca pelo lucro e proteger a população de abusos.

É muito esforço. E com todo esse conhecimento na mesa, fica um pensamento provocativo final. Algo profundo pra nossa audiência digerir e pensar a respeito sobre as estruturas que sustentam o nosso dia a dia. Qual é a provocação? Como as análises de hoje evidenciam, a Constituição Brasileira determina que a pesquisa e o refino do petróleo são um monopólio da União, justificado como uma questão inegociável de soberania nacional.

Certo. O Estado assume a parte mais complexa e cara. No entanto, a ponta final da cadeia, a distribuição e a venda ao varejo direto para o tanque das pessoas, é entregue inteiramente à iniciativa privada. É um modelo misto. Pois é.

O questionamento que fica nas entrelinhas das nossas fontes é o seguinte. Se a gestão privada desse recurso essencial exige que os governos mantenham, sem tréguas, um aparato investigativo monumental. A gente está falando de força-tarefa de agências, polícia federal, algoritmos super sofisticados, intervenções drásticas em empresas e debates infundáveis no STF. Tudo isso apenas para evitar que cartéis asfixiem o orçamento da população repetidamente. Uma energia absurda gasta nisso.

Será que esse modelo híbrido carrega uma falha de origem? Estaria o sistema fadado estruturalmente a viver um eterno e desgastante jogo de gato e rato regulatório? É uma excelente pergunta para se fazer. Fica a reflexão para quem nos escuta. Da próxima vez que um letreiro de posto de combustível brilhar na rua com preços assustadores, vale a pena lembrar da ilusão de ótica que a gente discutiu lá no começo.

Com certeza. Às vezes, o tremor não vem das profundezas da Terra ou de uma crise geopolítica do outro lado do mundo. Às vezes, é apenas um grupo muito organizado, batendo no lado de fora da caixa, tentando nos convencer de que houve um terremoto. Um agradecimento imenso a quem acompanhou esta análise profunda do material de hoje. Muito obrigado pela companhia.

Este é o primeiro episódio do podcast República em Cena. O mais novo Podcast da página do Youtube do Professor Paulo Modesto. Será um podcast diferente, voltado a temas que incomodam,

questões que não têm resposta fácil. República em Cena debate os grandes problemas da vida pública pelo olhar do direito. Não por uma lei ou uma decisão, mas pelo conjunto de normas, documentos e escolhas que nos trouxeram até aqui.

Porque entender a atuação do Estado é o primeiro passo para transformá-lo. Continuem observando os letrados, continuem a questionar as estruturas e as regras do jogo. Nos vemos na próxima exploração das nossas fontes, no podcast República em Cena. E conheça também os outros podcasts disponíveis nessa mesma página do professor Paulo Modesto, como os Diálogos de Direito Administrativo e o Jurisprudência em Debate. Há muito material incrível, editado com muito cuidado, voltado a difundir o direito e a gestão pública do nosso tempo.

Até o nosso próximo episódio!

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

CAÇA AOS CARTÉIS DE COMBUSTÍVEIS. Síntese analítica de múltiplas fontes traduzida para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2026. 1 vídeo (29 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QN75KnGLF4Q> e em: <https://juristube.com.br/episodio/79e0a55c-ef9f-4e25-bc04-4403de9f7afd>. Acesso em: 20 ago. 2026.

APA 7ª edição

JurisTube. (2026, March 20). *Caça aos Cartéis de Combustíveis* [Video]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=QN75KnGLF4Q>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

JurisTube. 2026. "Caça aos Cartéis de Combustíveis." Video. República em Cena. <https://www.youtube.com/watch?v=QN75KnGLF4Q>

BibTeX

```
@misc{juristube-ca-a-aos-cart-is-de-combust-veis-2026,  
author = {JurisTube},  
title = {Caça aos Cartéis de Combustíveis},  
year = {2026},  
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},  
note = {Série: República em Cena},  
url = {https://www.youtube.com/watch?v=QN75KnGLF4Q},  
urldate = {2026-03-20}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito
<https://juristube.com.br/república-em-cena/caca-aos-carteis-de-combustiveis>
PDF gerado em 2026-08-20 12:05 UTC